

LEI Nº 1507, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
VELHA POUSADA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, no Âmbito Municipal, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA POUSADA, inscrito no CGC/MF sob o nº 81.398.927/0001-23.

Parágrafo Único - A Associação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Setembro de
2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal